TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O Município de Arantina e a EMPRESA **KAINAN CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA** E QUE TEM POR OBJETO a prestação de serviços continuados de lavanderia para a limpeza de uniformes esportivos

O(A) Município de Arantina, inscrito no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Edimar Luis de Oliveira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **48.976.123 KAINAN CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 48.976.123/0001-99, situada no(a) NOSSA SENHORA APARECIDA, representada pelo(a) Sr.(a) KAINAN CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 700.***.***-29 a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** tendo em vista da solicitação de rescisão contratual pelo Contratado, alegando que não possui mais capacidade técnica de prestar os serviços em função de dissolução da Empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, **Processo nº 23/2025 - Dispensa nº 09/2025, Contrato 07/2025** e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL** do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula 13.5 do Contrato Original cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de lavanderia para a limpeza de uniformes esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso IV do art. 137, inciso II do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 13.5 do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente termo de rescisão decorre de autorização do Prefeito, exarada no processo nº 23/2025, e encontra amparo legal no artigo 138, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Arantina.

E, para firmeza e validade, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato, para que surta os efeitos, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Arantina-MG, 01 de agosto de 2025.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

Kainan carlos Oliveira Almeida
KAINAN CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA

Contratado